
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2015.

O MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, SERRANIA, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.243.261/0001-06, através do Prefeito Municipal, **Lúcio Dias Caetano**, e do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 01/2015, publicada em 05/01/2015, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº.64/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº.30/2015, do tipo menor preço por ITEM** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento
- c) Anexo III – Declaração de fatos impeditivos;
- d) Anexo IV – Declaração de idoneidade;
- e) Anexo V – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- g) Anexo VII – Formulário de proposta;
- h) Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- i) Anexo IX- Minuta de Contrato;

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo promover o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de **materiais de escritório/expediente** para utilização na administração em geral e/ou conveniados, conforme quantidades estimadas constantes do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

1.2 Valor estimado para aquisição dos materiais é de: **R\$56.609,13 (cinquenta e seis mil seiscientos e nove reais e treze centavos)**

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado são as seguintes:

Projetos:

01 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0021.2.020 – Manutenção das Atividades do Gabinete – Ficha: 05

04.122.0021.2.021 – Manutenção da Secretária Municipal de Governo – Ficha: 13

04.124.0021.2.019 – Manutenção das Atividades da Controladoria Interna – Ficha: 29

02 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.123.0015.2.023 – Manutenção das Atividades de Tesouraria – Ficha: 58

04.123.0014.2.026 – Manutenção das Atividades de Tributos e Arrecadação – Ficha: 37

04.123.0015.2.024 – Manutenção das Atividades da Contabilidade – Ficha: 51

03 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0021.2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria Adm. Geral – Ficha: 79

04.122.0021.2.046 – Manutenção Serviços da Junta Militar – Ficha: 107

04.128.0021.2.049 – Manutenção das Atividades do Setor de RH – Ficha: 119

06.181.0022.2.040 – Manutenção Convênio Polícia Civil – Ficha: 124

06.181.0022.2.044 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal; Ficha: 129

06.181.0022.2.045 – Manutenção Convênio Polícia Militar – Ficha: 132

04.122.0013.2.043- Manutenção das Atividades da Seção de Patrimônio – Ficha: 65

04.122.0021.2.033 – Manutenção das Atividades de Seção Almojarifado – Ficha: 90

04.122.0021.2.034 – Manutenção das Atividades da Seção de Protocolo, recepção e atendimento ao cidadão – SAC – Ficha: 96

04.122.0021.2.035 – Manutenção das Atividades de Compras e Licitações – Ficha: 102

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08.244.0006.2.118 – Manutenção das Atividades do Programa Atenção a Família – CRAS; Ficha: 552

08.122.0006.2.119 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – Ficha: 525

10.301.0007.2.072 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família – Ficha: 322 e Ficha: 323

10.301.0007.2.080 – Manutenção das Atividades do Programa Bucal – Ficha: 343, 344 e 345.

10.305.0011.2.202 – Manutenção do Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – Ficha: 155

10.122.0021.2.069 – Manutenção das Atividades da Secretária de Saúde – Ficha: 288

10.301.0007.2.145 - Manutenção do Núcleo de Atenção ao Programa Saúde da Família – NASF – Ficha: 355

10.303.0012.2.085 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica – Ficha: 305

10.305.0011.2.082 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica – Ficha: 580

07 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0023.2.191 – Manutenção das Atividades do Setor de Engenharia e Arquitetura – Ficha: 418

15.451.0023.2.105 – Manutenção das Atividades com a Secretária de Obras e Serviços Gerais. – Ficha: 450

09 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08.244.0006.2.118 – Manutenção das Atividades do Programa Atenção a Família – CRAS; Ficha: 552

08.122.0006.2.119 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – Ficha: 525

03 - RECEB. E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 3.1 - A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 05 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE “ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.64/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº.30/2015
MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO**

ENVELOPE Nº 2

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.64/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº.30/2015
MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO**

- 3.2 - Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Serrania, NA SESSÃO DO PREGÃO, da seguinte forma:

SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.
DIA:13/07/2015
HORARIO: às 13h.15min (treze horas e quinze minutos)

- 3.3 - O MUNICÍPIO DE SERRANIA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos no item 3.2.

O4 - PROPOSTA COMERCIAL

4.1 No “ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em computador, **a PROPOSTA deverá ser apresentada também em mídia, pen drive ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita, através de software baixado no site da Prefeitura Municipal de Serrania/MG**, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

- 4.1.1 Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, cidade, Estado e CEP;

- 4.1.2 Descrição completa do objeto ofertado, com indicação da marca ou procedência, constando todas as especificações, de acordo com o Anexo I deste Edital; Preço unitário e preço total dos produtos licitados;
- 4.2 A Entrega das mercadorias deverá ser de acordo com as necessidades e solicitações das Secretarias e Departamentos; com a apresentação da emissão da ordem de fornecimento através do protocolo via fac-símile (fax) e/ou e-mail.
- 4.2.1 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- 4.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com o máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.
- 4.4 Os preços deverão ser cotados considerando-se o fornecimento no Município de Serrania, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.
- 4.5 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

05 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 5.1 Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:
- 5.1.1 Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27);
- 5.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União)**, abrangendo também a Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Previdência Social; (Parágrafo 3º, Art. 195 da Constituição Federal); **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº.12.440 de 07/07/2011 – Art. 642-A

5.1.5. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, ou ainda concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. A CERTIDÃO DE CONCORDATA PODE SER SUBSTITUÍDA PELA DECLARAÇÃO FORMAL E/OU VERBAL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DE QUE NÃO ENTROU EM CONCORDATA ANTERIOR AO PERÍODO VIGENTE DA LEI Nº 11.101, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2005, SOB PENA DA LEI;

5.1.7 Comprovante de Cadastro de Fornecedores, expedido pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, que poderá ser substituído, **em caso de licitante não cadastrado**, pelos seguintes documentos:

5.1.7.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.7.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

5.1.7.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, EXCETO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 7º DA LEI 9.317 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996;

5.1.7.5 NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS** DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 deverá observar o seguinte:

5.1.8 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição dos benefícios** da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá observar o seguinte

5.1.8.1 Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal;

5.1.8.2 A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1.8.3 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.1.8.4 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro, (através de protocolo).

5.1.8.5 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

5.1.8.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 23, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

5.1.9 Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.9.1 Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a

menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (MODELO ANEXO III)

5.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

5.2.7 Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado, **se possível em papel formato A4**.

5.3 Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº11.101/2005.

5.4 No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**.

5.5 Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

5.6 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.7 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

5.8 A declaração de **MICROEMPRESA**, deve estar fora do envelope da documentação para que possa ser conferida no ato do credenciamento.

06 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 3.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

6.2 Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando

convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade **pen – drive ou mídia gravável (CD/DVD)** na data da licitação com os mesmo valores e as marcas da proposta escrita **através de software baixado no próprio site da Prefeitura Municipal de Serrania/MG** e documentação apropriada, observando o que segue:

- 6.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo II).
- 6.4 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, ao Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, salvo os participantes devidamente credenciados.

07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1 Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.2 O Pregoeiro classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.3 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a

partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

8.2 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL

9 - DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** garantido os padrões de qualidade.

9.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

9.3. Ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

9.5 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

- 9.6 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.7 Serão considerados equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.
- 9.8 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicara na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.9 O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.
- 9.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado, para confirmação da suas condições habilitatórias.
- 9.12 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 9.13 Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.14 Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

- 9.15 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, ao Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 9.16 Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.
- 9.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 9.9.16, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1. Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.
- 10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, ao Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 11.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.
- 11.3 O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;
- 11.4 Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.5 Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO

12.1 O Fornecimento do objeto licitado será em até **10 (dez)** com a apresentação da emissão da ordem de fornecimento através do protocolo via fac-símile (fax).

12.1.1 A EMPRESA CONTRATADA QUE DEIXAR DE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE E O PRAZO DE ENTREGA CONSTANTE DA ORDEM DE FORNECIMENTO DEVERÁ SER PENALIZADA DE ACORDO COM O PREVISTO NOS SUBITENS 14.3 E 14.4 DESTE EDITAL, SENDO QUE, EM CASO DE REINCIDÊNCIA, SER PASSÍVEL DE RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE E A DECRETAÇÃO DE SUSPENSÃO IMEDIATA NO CADASTRO DE FORNECIMENTO, POR 2(DOIS) ANOS, EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG.

12.2 O Almoxarifado do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, juntamente com os Diretores dos Departamentos da Administração tem a

responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 Os itens constantes no objeto deste PREGÃO serão entregues na forma estabelecida neste Edital, bem como recebidos mediante conferência minuciosa das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando se atendidas as exigências pertinentes, no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

12.4 Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo não recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste edital.

13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

13.1 Município de Serrania procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da entrega.**

14 - DAS SANÇÕES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

14.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 03% (três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

14.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

14.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

- 14.3 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 14.4 O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.3, 14.4 E 14.5 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

15 – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será convocado, pela Gerência de Compras, o(s) vencedor(es) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.
- 15.2 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.
- 15.4 O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição da Ordem de Fornecimento, através do protocolo via fac-símile (fax), da qual constarão à data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 15.5 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.
- 15.6 A existência do preço registrado não obriga o Município de Serrania a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 15.7 Os valores expressos no item I representam a estimativa de gastos do Município para o exercício de 2015.

15.8 O Município poderá, caso haja aumento na demanda interna de consumo, em função de ampliação de serviços aos contribuintes, aplicar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as estimativas.

15.9 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no art. 13 do Decreto Municipal nº 496 de 09 de agosto de 2005.

15.10 A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Setor de Compras e Licitações, nos termos do Decreto municipal nº. 496 de 09 de agosto de 2005.

15.11 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim subsequente.

15.12 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante atender o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento.

15.13 Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sujeitando-se às sanções pertinentes.

15.14 Ao(s) detentora(s) da ata ficar (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior a do seu vencimento, sujeitando-se às sanções pertinentes.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

16.2 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE SERRANIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

16.3 As decisões do Pregoeiro do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 .

16.4 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.5 As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.6 É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

16.7 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.

16.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, ao Pregoeiro devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

16.10 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

16.11 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro, através do fax (35) 3284-1478 ou na Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Setor de Compras e Licitações, no horário de 12h00min às 18h. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3284-1313, ramal 27, pelo e-mail licitacao@serrania.mg.gov.br ou pelo site www.serrania.mg.gov.br.

16.12 Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serrania - MG, 01 de julho de 2015.

Maisa Maria Santos
Diretora do Dep. Licitação/compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente de uso contínuo, durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, regularmente requisitado pelos Diretores do Departamento da Administração, conforme descrição abaixo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	PREÇOS ESTIMADO	
				*** UNIT	TOTAL
1	Agenda comercial 192fls, ano 2016. Tam. 36cm x 13cm	uni	12	20,13	241,56
2	Alfinete de cabeça colorida. Ø 5mm. Cx. c/ 50 unid.	cx	28	14,50	406,00
3	Almofada p/ carimbo N°3 Tam. 6,7X11,0cm. Comp.: res. termoplásticas, tinta à base corantes orgânicos solventes. Cor: azul. Ref.: qualidade equivalente ou superior a pilot.	unid	11	11,13	122,43
4	Apontador para lápis, c/ 1 furo em plástico resistente	unid	48	2,88	138,24
5	Balão em látex liso, tamanho nº 7. Dimensão 18 cm de diâmetro. Pacote com 50 unidades. Cores sortidas	pct	15	6,50	97,50
6	Balão em látex liso, tamanho nº 9. Dimensão 23 cm de diâmetro. Pacote com 50 unidades. Cores sortidas	pct	45	14,33	644,85
7	Bobina para calculadora 57mm x 30m cx c/ 20unid	cx	10	18,50	185,00
8	Bobina para impressora 1 via - 76mm com 30 metros	unid	50	3,12	156,00
9	Borracha branca nº 40 cx. C/ 40 unid. Ref.: qualidade equivalente ou superior a mercur.	cx	11	25,20	277,20
10	Caderno brochurão pautado capa forte	unid	136	2,50	340,00

11	Caixa para arquivo morto 140GM2, tamanho ofício, polipropileno. Ref.: C: 36 x L: 13 x A 24cm - qualidade equivalente ou superior a polibras. OBS:APRESENTAR AMOSTRA NA SESSÃO	unid	284	5,13	1.456,92
12	Calculadora de mesa (bat/solar, 12 dígitos). Ref: qualidade equivalente ou superior a cassio.	uni	33	31,25	1.031,25
13	Calculadora de mesa c/ bobina (12dig), características do produto: Visor de LCD com 12 dig de fácil visualização, funções de cálculo de margem, impostos e memória.	unid	2	192,33	384,66
14	Caneta escrita grossa cx c/ 50 unid.Resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio.COR: AZUL. Ref.: qualidade equivalente ou superior a bic	Cx	25	44,67	1.116,75
15	Caneta escrita grossa cx c/ 50 unid.Resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio.COR: PRETA. Ref.: qualidade equivalente ou superior a bic	cx	18	44,67	804,06
16	Caneta escrita grossa cx c/ 50 unid.Resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio.COR: VERMELHA. Ref.: qualidade equivalente ou superior a bic	cx	2	44,67	89,34
17	Caneta marca texto. Cores: variadas	uni	52	1,83	95,16
18	Caneta para escrita em CD E DVD - PCD PNTA 2.0	uni	4	3,80	15,20
19	Caneta para tecido. Cores: variadas	uni	5	3,83	19,15
20	Cartolina branca	uni	55	0,53	29,15
21	Cartucho HP 15 - preto - 14 ml GENUINO	uni	5	55,00	275,00
22	Cartucho HP 17 - colorido - 15 ml GENUINO	uni	5	112,26	561,30
23	Cartucho HP 21 - preto 7ml GENUINO	unid	5	58,98	294,90
24	Cartucho HP 22 - colorido - 6ml GENUINO	unid	5	61,59	307,95

25	Cartucho HP 29 – preto GENUINO	unid	5	122,61	613,05
26	Cartucho HP 49 - colorido - 22,8ml GENUINO	unid	5	134,83	674,15
27	Cartucho HP 92 - preto - 5,5ml GENUINO	unid	5	56,59	282,95
28	Cartucho HP 93 - colorido - 7ml GENUINO	unid	5	72,97	364,85
29	Cartucho HP 122 – preto GENUINO	unid	5	36,45	182,25
30	Cartucho HP 122 – colorido GENUINO	unid	5	42,24	211,20
31	Cartucho HP 840 Colorido GENUINO	unid	5	139,50	697,50
32	Cartucho HP 840 Preto GENUINO	unid	5	79,45	397,25
33	Cartucho Lexmark E260 DN GENUINO	Uni	4	365,50	1.462,00
34	Cartucho Toner Samsung ML - 3471ND	Uni	2	555,00	1.110,00
35	Clipes nº 1/0 cx c/ 500g. Fabricado com arame de aço revestido.	cx	10	12,12	121,20
36	Clipes nº 2/0 cx c/ 500g. Fabricado com arame de aço revestido.	cx	23	11,33	260,59
37	Clipes nº 4/0 cx c/ 500g. Fabricado com arame de aço revestido.	cx	31	11,63	360,53
38	Clipes nº 6/0 cx c/ 500g. Fabricado com arame de aço revestido.	cx	26	11,73	304,98
39	Cola branca Produto ã toxico lavável.Emb. c/40 gr. Ref.: qualidade equivalente ou superior a tenaz.	Uni	53	0,63	33,39
40	Cola Branca, não tóxica, embalagem c/ 90g. Ref.: qualidade equivalente ou superior a tenaz.	unid	60	2,82	169,20
41	Cola para isopor/E.V.A., 90g	uni	4	4,00	16,00
42	Corretivo líquido á base de água não tóxico, secagem rápida embalagem c/ 18ml Ref.: qualidade equivalente ou superior a acrílex.	unid	77	2,32	178,64
43	Durex transparente pequeno 12mm x 10m. 1ª qualidade.	uni	72	0,92	66,24
44	DVD virgem	unid	120	1,12	134,40
45	CD virgem	unid	120	0,85	102,00
46	Elástico 1000grs nº 64 - 95cm x 6400 x 15mm	pct	2	45,10	90,20
47	Envelope Pardo 35 cm x 25 cm	unid	1650	0,30	495,00
48	Envelope Pardo 28 cm x 20 cm	unid	150	0,30	45,00
49	Estilete, lâmina com largura de 18mm, corpo emborrachado.	uni	10	8,38	83,80

50	Extrator de grampo espátula galvanizado	unid	22	23,50	517,00
51	Fichário de mesa aço e acrílico fumê, 20cm de altura por 30cm de comprimento	uni	6	37,43	224,58
52	Fita crepe comum 18mmx50m. Comp.: papel saturado, adesivo à base de elastômero e resina sintético.	unid	766	3,75	2.872,50
53	Fita mini impressora Bematech MP20MI Titanda erc03	cx	6	5,55	33,30
54	Fita p/ impressora EPSON FX - 890	uni	2	21,38	42,76
55	Fita para empacotamento transparente 48mm x 45m.	unid	51	15,35	782,85
56	Folha em EVA 600x400x2mm. Cores variadas. Pct com 10 unid.	pct	134	22,83	3.059,22
57	Fragmentadora de papel 20fls c/ acionamento e desligamento automático, bivolt	uni	1	344,33	344,33
58	Glitter escolar, pote com 3g. Cores: variadas	uni	12	0,78	9,36
59	Grampeador de mesa grande, 23/6 - 23/13, grampeia até 80 folhas, espaço de 150 mm para as folhas. Grampos do tipo 23/6 , 23/8, 23/10 e 23/13 . Dimensões: 51x32,5x27,5cm.	uni	2	71,20	142,40
60	Grampeador de mesa grande, grampeia até 30 folhas, espaço de 150 mm para as folhas. Grampos do tipo 24/6 e 26/6. Dimensões: 20,1x5x9,5cm.	uni	12	32,30	387,60
61	Grampeador médio de mesa metálico, pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, grampeia até 25 folhas de papel 75g/m2, fabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6, utiliza grampos do tipo 24/6 e 26/6. Dimensões:	uni	29	18,93	548,97

	130x38x53mm.				
62	Grampo 26/6 galvanizado. Cx c/ 5000 unid	cx	58	5,15	298,70
63	Grampo trilho 80mm, em plastico branco, cx c/ 50 unidades	cx	33	10,50	346,50
64	Grampo trilho 80mm, em metal, cx c/ 50 unidades		62	10,50	651,00
65	Lápis de cor, cx com 12cores. Ref: faber castell ou superior	cx	10	10,58	105,80
66	Lápis Preto nº 02 - cx c/ 144 unid.	cx	7	58,00	406,00
67	Livro específico de farmácia c/100 fls, para medicamentos controlados da portaria 344/98. Ref: equivalente ou superior a tilibra.	Uni	5	30,71	153,55
68	Papel carbono azul para manuscrito c/ 100fls - A4	cx	9	31,40	282,60
69	Papel cartão fosco. Cores: variadas	uni	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
70	Papel contact transparente, auto adesivo, 45cm x 25m	rl	3	86,00	258,00
71	Papel sulfite A4 (210 x 297 mm) cx c/ 10 pcts c/ 500 fls. Gramatura 75g/m². Folhas/resma: 500. A4. Ref.: qualidade equivalente ou superior a chamex.	Cx	133	151,00	20.083,00
72	Pasta catálogo com 50 envelopes - A4	unid	28	11,62	325,36
73	Pasta de papelão preta com elástico	unid	111	1,85	205,35
74	Pasta ofício transparente com aba e elástico. Cores variadas: amarelo/azul/verde/vermelho e outros	uni	650	2,28	1.482,00
75	Pasta plástica sanfonada	uni	11	19,30	212,30
76	Pasta polionda c/ 1,5cm de altura	uni	50	2,72	136,00
77	Pasta polionda c/ 3cm de altura	uni	50	3,70	185,00
78	Pasta suspensa p/arquivo marmorizada completa 36x24cm,cx c/ 50unid.Corpo e cartão MarmoDello, possui 4 ponteiras plastica, possui 2 arames, 402 mm BTC, ponteiras fixa c/ilhós,1 visor e 1 etiqueta branca. Ref.:qualidade equiv. ou superior a dello.	cx	12	123,00	1.476,00
79	Pen drive 16GB	unid	11	45,40	499,40

80	Perfurador de papel 2 furos, margem de 6mm, perfura até 25 folhas, espaço entre furos 80mm, dimensão 122x100x56mm	uni	12	30,20	362,40
81	Prendedor de papel 25mm (tipo grampomol) cx 12 unidades	cx	10	3,91	39,10
82	Prendedor de papel 51 mm (tipo grampomol) cx 12 unidades	cx	10	12,30	123,00
83	Pilha alcalina, tipo AA. Pct. com 4 unidades.	pct	6	7,18	43,08
84	Pilha p/ caneta GENIUS IR41 ou LR 41	unid	10	0,50	5,00
85	Pincel atômico 850. cores variadas	uni	111	2,20	244,20
86	Pincel atômico 1100 cores variadas	uni	88	3,20	281,60
87	Pistola de cola quente pequena	uni	4	15,97	63,88
88	Placa de isopor c/ 4 cm de espessura.	uni	24	7,59	182,16
89	Prancheta duratex ofício c/ prendedor	uni	45	3,19	143,55
90	Refil em bastão para pistola de cola quente pequena	uni	115	0,53	60,95
91	Régua plástica 30cm	uni	46	0,95	43,70
92	Tecido TNT, rolo de 50m. Cores variadas	uni	12	84,33	1.011,96
93	Tesoura doméstica 8"	uni	24	11,25	270,00
94	Tinta para carimbo cor azul. Ref.:qualidade equivalente ou superior a pilot.	unid	19	5,22	99,18
VALOR TOTAL ESTIMADO					56.609,13

****** VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO**

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista tratar de materiais de uso contínuo que atendam os serviços da administração e/ou conveniados, faz se necessária a sua aquisição para que sejam evitadas as interrupções dos serviços.

Serrania, 01 de julho de 2015

Ana Paula da Silva
Chefia de Compras

**ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO,
PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA.**

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de SERRANIA/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº0/2015, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. /2015.

Local, data

Assinatura

(reconhecer firma)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2015.

Cientes das sanções a que estamos sujeitos, declaramos que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência e comprometemo-nos, outrossim, pelos que venham a surgir a partir desta data.

local

data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2015.

Cientes das sanções a que estamos sujeitos, declaramos que a proponente não se acha declarada idônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____,
local, data

Assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de SERRANIA
SERRANIA - MG

DECLARAÇÃO

A signatária CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:..... dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Serrania
Serrania - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº, realizado pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA TAMBÉM EM MÍDIA PEN DRIVE OU MÍDIA GRAVÁVEL (CD/DVD)

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

IE:

CIDADE:

UF:

CEP:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	TOTAL	PREÇOS ESTIMADO	
					UNIT	TOTAL
1	Agenda comercial 192fls, ano 2016. Tam. 36cm x 13cm	uni		12		
2	Alfinete de cabeça colorida. Ø 5mm. Cx. c/ 50 unid.	cx		28		
3	Almofada p/ carimbo Nº3 Tam. 6,7X11,0cm. Comp.: res. termoplásticas, tinta à base corantes orgânicos solventes. Cor: azul. Ref.: qualidade equivalente ou superior a pilot.	unid		11		
4	Apontador para lápis, c/ 1 furo em plástico resistente	unid		48		
5	Balão em látex liso, tamanho nº 7. Dimensão 18 cm de diâmetro. Pacote com 50 unidades. Cores sortidas	pct		15		
6	Balão em látex liso, tamanho nº 9. Dimensão 23 cm de diâmetro. Pacote com 50 unidades. Cores sortidas	pct		45		
7	Bobina para calculadora 57mm x 30m cx c/ 20unid	cx		10		
8	Bobina para impressora 1 via - 76mm com 30 metros	unid		50		

9	Borracha branca nº 40 cx. C/ 40 unid. Ref.: qualidade equivalente ou superior a mercur.	cx		11		
10	Caderno brochurão pautado CAPA FORTE	unid		136		
11	Caixa para arquivo morto 140GM2, tamanho ofício, polipropileno. Ref.: C: 36 x L: 13 x A 24cm - qualidade equivalente ou superior a polibras. OBS: APRESENTAR AMOSTRA NA SESSÃO	unid		284		
12	Calculadora de mesa (bat/solar, 12 dígitos). Ref: qualidade equivalente ou superior a cassio.	uni		33		
13	Calculadora de mesa c/ bobina (12dig), características do produto: Visor de LCD com 12 dig de fácil visualização, funções de cálculo de margem, impostos e memória.	unid		2		
14	Caneta escrita grossa cx c/ 50 unid. Resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio. COR: AZUL. Ref.: qualidade equivalente ou superior a bic	Cx		25		
15	Caneta escrita grossa cx c/ 50 unid. Resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio. COR: PRETA. Ref.: qualidade equivalente ou superior a bic	cx		18		
16	Caneta escrita grossa cx c/ 50 unid. Resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio. COR: VERMELHA. Ref.: qualidade equivalente ou superior a bic	cx		2		
17	Caneta marca texto. Cores: variadas	uni		52		
18	Caneta para escrita em CD E DVD - PCD PNTA 2.0	uni		4		
19	Caneta para tecido. Cores: variadas	uni		5		
20	Cartolina branca	uni		55		

21	Cartucho HP 15 - preto - 14 ml - GENUINO	uni		5		
22	Cartucho HP 17 - colorido - 15 ml - GENUINO	uni		5		
23	Cartucho HP 21 - preto 7ml - GENUINO	unid		5		
24	Cartucho HP 22 - colorido - 6ml - GENUINO	unid		5		
25	Cartucho HP 29 – preto - GENUINO	unid		5		
26	Cartucho HP 49 - colorido - 22,8ml - GENUINO	unid		5		
27	Cartucho HP 92 - preto - 5,5ml - GENUINO	unid		5		
28	Cartucho HP 93 - colorido - 7ml - GENUINO	unid		5		
29	Cartucho HP 122 – preto - GENUINO	unid		5		
30	Cartucho HP 122 – colorido - GENUINO	unid		5		
31	Cartucho HP 840 Colorido - GENUINO	unid		5		
32	Cartucho HP 840 Preto - GENUINO	unid		5		
33	Cartucho Lexmark E260 DN - GENUINO	Uni		4		
34	Cartucho Toner Samsung ML - 3471ND - GENUINO	Uni		2		
35	Clipes nº 1/0 cx c/ 500g. Fabricado com arame de aço revestido.	cx		10		
36	Clipes nº 2/0 cx c/ 500g. Fabricado com arame de aço revestido.	cx		23		
37	Clipes nº 4/0 cx c/ 500g. Fabricado com arame de aço revestido.	cx		31		
38	Clipes nº 6/0 cx c/ 500g. Fabricado com arame de aço revestido.	cx		26		
39	Cola branca Produto ñ toxico lavável.Emb. c/40 gr. Ref.: qualidade equivalente ou superior a tenaz.	Uni		53		
40	Cola Branca, não tóxica, embalagem c/ 90g. Ref.: qualidade equivalente ou superior a tenaz.	unid		60		
41	Cola para isopor/E.V.A., 90g	uni		4		
42	Corretivo líquido á base de água não tóxico, secagem rápida embalagem c/ 18ml Ref.: qualidade equivalente ou superior a acrílex.	unid		77		
43	Durex transparente pequeno 12mm x 10m. 1ª qualidade.	uni		72		

44	DVD virgem	unid		120		
45	CD virgem	unid		120		
46	Elástico 1000grs nº 64 - 95cm x 6400 x 15mm	pct		2		
47	Envelope Pardo 35 cm x 25 cm	unid		1650		
48	Envelope Pardo 28 cm x 20 cm	unid		150		
49	Estilete, lâmina com largura de 18mm, corpo emborrachado.	uni		10		
50	Extrator de grampo espátula galvanizado	unid		22		
51	Fichário de mesa aço e acrílico fumê, 20cm de altura por 30cm de comprimento	uni		6		
52	Fita crepe comum 18mmx50m. Comp.: papel saturado, adesivo à base de elastômero e resina sintético.	unid		766		
53	Fita mini impressora Bematech MP20MI Titanda erc03	cx		6		
54	Fita p/ impressora EPSON FX - 890	uni		2		
55	Fita para empacotamento transparente 48mm x 45m.	unid		51		
56	Folha em EVA 600x400x2mm. Cores variadas. Pct com 10 unid.	pct		134		
57	Fragmentadora de papel 20fls c/ acionamento e desligamento automático, bivolt	uni		1		
58	Glitter escolar, pote com 3g. Cores: variadas	uni		12		
59	Grampeador de mesa grande, 23/6 - 23/13, grampeia até 80 folhas, espaço de 150 mm para as folhas. Grampos do tipo 23/6 , 23/8, 23/10 e 23/13 . Dimensões: 51x32,5x27,5cm.	uni		2		
60	Grampeador de mesa grande, grampeia até 30 folhas, espaço de 150 mm para as folhas. Grampos do tipo 24/6 e 26/6. Dimensões: 20,1x5x9,5cm.	uni		12		
61	Grampeador médio de mesa metálico, pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, grampeia até 25 folhas de papel 75g/m2, fabricado em chapa de aço,	uni		29		

	base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6, utiliza grampos do tipo 24/6 e 26/6. Dimensões: 130x38x53mm.				
62	Grampo 26/6 galvanizado. Cx c/ 5000 unid	cx		58	
63	Grampo trilho 80mm, em plástico branco, cx c/ 50 unidades	cx		33	
64	Grampo trilho 80mm, em metal, cx c/ 50 unidades			62	
65	Lápis de cor, cx com 12cores. Ref: faber castell ou superior	cx		10	
66	Lápis Preto nº 02 - cx c/ 144 unid.	cx		7	
67	Livro específico de farmácia c/100 fls, para medicamentos controlados da portaria 344/98. Ref: equivalente ou superior a tilibra.	Uni		5	
68	Papel carbono azul para manuscrito c/ 100fls - A4	cx		9	
69	Papel cartão fosco. Cores: variadas	uni		20	
70	Papel contact transparente, auto adesivo, 45cm x 25m	rl		3	
71	Papel sulfite A4 (210 x 297 mm) cx c/ 10 pcts c/ 500 fls. Gramatura 75g/m². Folhas/resma: 500. A4. Ref.: qualidade equivalente ou superior a chamex.	Cx		133	
72	Pasta catálogo com 50 envelopes - A4	unid		28	
73	Pasta de papelão preta com elástico	unid		111	
74	Pasta ofício transparente com aba e elástico. Cores variadas: amarelo/azul/verde/vermelho e outros	uni		650	
75	Pasta plástica sanfonada	uni		11	
76	Pasta polionda c/ 1,5cm de altura	uni		50	
77	Pasta polionda c/ 3cm de altura	uni		50	

78	Pasta suspensa p/arquivo marmorizada completa 36x24cm,cx c/ 50unid.Corpo e cartão MarmoDello, possui 4 ponteiros plastica, possui 2 arames, 402 mm BTC, ponteiros fixa c/ilhós,1 visor e 1 etiqueta branca. Ref.:qualidade equiv. ou superior a dello.	cx		12		
79	Pen drive 16GB	unid		11		
80	Perfurador de papel 2 furos, margem de 6mm, perfura até 25 folhas, espaço entre furos 80mm, dimensão 122x100x56mm	uni		12		
81	Prendedor de papel 25mm (tipo grampomol) cx 12 unidades	cx		10		
82	Prendedor de papel 51 mm (tipo grampomol) cx 12 unidades	cx		10		
83	Pilha alcalina, tipo AA. Pct. com 4 unidades.	pct		6		
84	Pilha p/ caneta GENIUS IR41 ou LR 41	unid		10		
85	Pincel atômico 850. cores variadas	uni		111		
86	Pincel atômico 1100 cores variadas	uni		88		
87	Pistola de cola quente pequena	uni		4		
88	Placa de isopor c/ 4 cm de espessura.	uni		24		
89	Prancheta duratex ofício c/ prendedor	uni		45		
90	Refil em bastão para pistola de cola quente pequena	uni		115		
91	Régua plástica 30cm	uni		46		
92	Tecido TNT, rolo de 50m. Cores variadas	uni		12		
93	Tesoura doméstica 8"	uni		24		
94	Tinta para carimbo cor azul. Ref.:qualidade equivalente ou superior a pilot.	unid		19		
	VALOR TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA

RESPONSÁVEL:

2.3. Os preços da PROMITENTE constantes desta ATA de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento firmado entre a PROMITENTE e o órgão.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a municipalidade a adquirir totalmente os referidos produtos, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.5. A municipalidade não será obrigada a firmar contratação das quantidades previstas no **ANEXO VII** do edital do referido pregão, sendo condicionada à disponibilidade de recursos creditícios e às necessidades da Administração que superiores à quantidade prevista em até 25% (vinte e cinco por cento).

2.6. O pagamento será efetuado no **20º (vigésimo)** dia do mês subsequente após a entrega definitiva do objeto e a liquidação da despesa pela Administração.

2.7. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **PROMITENTE**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que a estas forem cumpridas.

2.8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias.

3- VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

4- OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

4.1. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes do edital, desta Ata e dos contratos por ventura firmados.

4.2. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo de cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

5- INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1.Os tributos (impostos, taxas, contribuições ou coisa que o valha) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas Tributárias.

5.2.A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6- DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1.Os materiais, objetos deste Pregão serão fornecidos no prazo de máximo de **até 10 (dez)** dias após a apresentação da emissão da ordem de fornecimento através do protocolo via e-mail.

6.2. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão entregue e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando, sujeitando-se às sanções pertinentes, no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

6.3. Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste edital.

6.4.O não atendimento do prazo previsto no item anterior implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

7- REVISÃO DOS PREÇOS

7.1.Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **PROMITENTE**, detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que não haja obrigação de fornecimento pendente.

7.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a **PROMITENTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta

demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3. A critério da Administração poderá ser exigido da **PROMITENTE** lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos que auxiliaram a decisão da Administração dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

7.5. É vedado à **PROMITENTE** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e no Edital e demais cominações legais.

7.6. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará a **PROMITENTE** através de correspondência oficial para negociação, visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos como atuais. O comparecimento deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação do promitente pela prefeitura de Serrania.

8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme previsto no edital.

9- CANCELAMENTO

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses da administração, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, conforme edital do Pregão pertinente.

10- DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas - MG, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem juntos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania, de de 2015.

Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal de Serrania

Empresa detentora

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____

Contrato de Fornecimento de **Material de escritório/expediente**, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa: _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, Cep. 37136-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro leão da Costa, nº 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34 ,obrigar-se ao quanto se segue:

1.2- DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____./____-____, Inscrição Estadual nº ____., com sede nesta cidade na rua _____, _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº ____.-____ e do RG _____ SSP ____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº. 64/2015, Pregão Presencial nº.30 /2015, conforme a Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Onde este contrato for omissa, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 DO OBJETO

2.1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de escritório/expediente, para utilização na administração em geral e/ou conveniados, nas seguintes quantidades:

2.2 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO.

2.2.1 Os produtos adquiridos deverão ser fornecidos mediante ordem de fornecimento, de acordo com o Termo de referência

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

3.2- DO VALOR

3.2.1 - Pelo fornecimento dos produtos o Município pagará o seguinte valor: **R\$**____

3.2 - DO REAJUSTE

3.2.1 Os preços contratados serão reajustados na mesma proporção e na mesma data em que ocorrerem reajustes oficiais, momento que deverá ser motivada a municipalidade contratante.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O Município de Serrania procederá ao pagamento dos produtos aos preços ofertados, em moeda corrente nacional, todo **20º (vigésimo)** dia do mês subsequente ao do fornecimento da nota fiscal.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento 2015.

Projetos:

01 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0021.2.020 – Manutenção das Atividades do Gabinete – Ficha: 05

04.122.0021.2.021 – Manutenção da Secretária Municipal de Governo – Ficha: 13

04.124.0021.2.019 – Manutenção das Atividades da Controladoria Interna – Ficha: 29

02 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.123.0015.2.023 – Manutenção das Atividades de Tesouraria – Ficha: 58

04.123.0014.2.026 – Manutenção das Atividades de Tributos e Arrecadação – Ficha: 37

04.123.0015.2.024 – Manutenção das Atividades da Contabilidade – Ficha: 51

03 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0021.2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria Adm. Geral – Ficha: 79

04.122.0021.2.046 – Manutenção Serviços da Junta Militar – Ficha: 107

04.128.0021.2.049 – Manutenção das Atividades do Setor de RH – Ficha: 119

06.181.0022.2.040 – Manutenção Convênio Polícia Civil – Ficha: 124

06.181.0022.2.044 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal; Ficha: 129

06.181.0022.2.045 – Manutenção Convênio Polícia Militar – Ficha: 132

04.122.0013.2.043- Manutenção das Atividades da Seção de Patrimônio – Ficha: 65

04.122.0021.2.033 – Manutenção das Atividades de Seção Almoxarifado – Ficha: 90

04.122.0021.2.034 – Manutenção das Atividades da Seção de Protocolo, recepção e atendimento ao cidadão – SAC – Ficha: 96

04.122.0021.2.035 – Manutenção das Atividades de Compras e Licitações – Ficha: 102

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08.244.0006.2.118 – Manutenção das Atividades do Programa Atenção a Família – CRAS; Ficha: 552

08.122.0006.2.119 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – Ficha: 525

10.301.0007.2.072 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família – Ficha: 322 e Ficha: 323

10.301.0007.2.080 – Manutenção das Atividades do Programa Bucal – Ficha: 343, 344 e 345.

10.305.0011.2.202 – Manutenção do Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – Ficha: 155

10.122.0021.2.069 – Manutenção das Atividades da Secretária de Saúde –
Ficha: 288

10.301.0007.2.145 - Manutenção do Núcleo de Atenção ao Programa Saúde
da Família – NASF – Ficha: 355

10.303.0012.2.085 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
– Ficha: 305

10.305.0011.2.082 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
– Ficha: 580

07 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0023.2.191 – Manutenção das Atividades do Setor de Engenharia e
Arquitetura – Ficha: 418

15.451.0023.2.105 – Manutenção das Atividades com a Secretária de Obras e
Serviços Gerais. – Ficha: 450

09 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08.244.0006.2.118 – Manutenção das Atividades do Programa Atenção a
Família – CRAS; Ficha: 552

08.122.0006.2.119 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar –
Ficha: 525

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

5.2 **Entregar os produtos em até 10 (dez) dias após** a apresentação da
emissão da ordem de fornecimento através do protocolo via fac-símile (fax) e/ou
e-mail;

5.3 Entregar os produtos na forma estabelecida neste Edital, bem como recebidos
mediante conferência minuciosa das especificações pactuadas, envolvendo a
qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando se
atendidas as exigências pertinentes, no recebimento definitivo, observado o prazo
de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.4 Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO, fica a contratada
obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da
notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo não recebimento, ou
imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e
subitens deste edital.

5.5 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

5.6 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação do FGTS;

5.7 Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança; bem como o princípio da urbanidade, tratando com cordialidade todos os Servidores municipais que utilizarem os serviços oriundos do objeto do presente instrumento.

5.8 Garantir a qualidade do produto, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;

6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Os Diretores de Departamento da Administração do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 9.3 03% (três por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;
- 9.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 9.5 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.
- 9.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 9.7 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 9.8 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Serrania pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 9.8.1 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:
- 10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.3 - judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.
- 10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania, __ de _____ de 2015.

LUCIO DIAS CAETANO
Prefeito Municipal de Serrania

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME

ASSINATURA

RG.